## RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA

## CETRAN - SP

O Recurso contra Penalidade de Multa em 2ª Instância é encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo (CETRAN), após indeferimento (não aceitação) do Recurso em 1ª Instância, apresentado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do DESETRAN.

O Recurso em 2ª Instância deverá ser protocolado no DESETRAN, ou enviado, via postal, para o seu endereço no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão da JARI, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B.

**LEGALIDADE:** Artigos 286 ao 290 do CTB; Resolução do CONTRAN Nº 299/2008, Resolução do CONTRAN Nº 692/2017 e Deliberação nº 02/2017 do CETRAN-SP.

**SOLICITANTE:**

- Pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; condutor devidamente indicado e o embarcador ou transportador responsável pela infração.

- Procurador do notificado legalmente habilitado ou por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso.

**CONDIÇÕES:**

Multa com Recurso indeferido (não aceito) pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

O processo deverá ser organizado seguindo os termos da **Deliberação 02/2017** do CETRAN-SP.

O prazo para apresentação do Recurso em 2ª instância é de 30 dias, contado da publicação ou da notificação da decisão da JARI (resultado do Recurso em 1ª Instância).

O Recurso deverá ser apresentado por escrito de forma legível, no prazo estabelecido, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente;

- Placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal;

O Recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**DOCUMENTOS:**

- Requerimento de Recurso;

- Cópia da notificação de autuação ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito;

- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;

- Cópia do CRLV;

- Procuração, quando for o caso;

- Outros documentos comprobatórios, que o recorrente entender necessário para embasar sua alegação.